

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 81/2012**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0017242/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 624.002-2, 61.653-9, 624.004-9, 624.000-6.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2012**

Processo n.º: **0017242/2012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 624.002-2, 61.653-9, 624.004-9, 624.000-6.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11– DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	23
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 81/2012

PROCESSO Nº: 0017242/2012

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 022/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 624.002-2, 61.653-9, 624.004-9, 624.000-6**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 81/2012, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **21 de junho de 2012, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A VÁRIAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 624.002-2, 61.653-9, 624.004-9, 624.000-6**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **21 de junho de 2012.**
HORÁRIO: **08:30 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2012 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 081/2012. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que

deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte

integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2012**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.05.00.04.122.0034.00.2011.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.09.00.04.122.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.09.00.15.452.0164.00.2060.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.16.00.11.331.0032.00.2188.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.18.00.04.131.0033.00.2006.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.305.0098.00.2043.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada,

em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **89.263,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais)**, tendo os recursos **PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E VERBAS 25% DA EDUCAÇÃO, 624.002-2, 61.653-9, 624.004-9, 624.000-6** como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 31 de maio de 2012.

Dejair Flávio de Lima
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2012** Processo n.º: **81/2012**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO N.º 81/2012 PROCESSO N.º: 0017242/2012	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	2	Unid	AR CONDICIONADO SPRINTER 18.000 BTUS 220 V; Incluído Instalação			
02	1	Unid	AR CONDICIONADO Split Frio 24000 BTUS Condicionador de Ar; Tipo de Condicionador Split; Ciclo: Frio; Modo de Funcionamento - Resfriar, Desumidificar, Ventilar; Filtro: Filtro de Proteção Ativa; Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa; Controle Remoto: Total - Com display de cristal líquido; Compressor: Rotativo; Timer: Liga/Desliga automaticamente; Baixo Consumo de Energia: Classificação C; Alimentação: 220 Volts; Frequencia: 60 Hz; Potência: 2504.0 Watts; Capacidade: 24.000 BTUS; Vazão e Ar: 1150 M³/H; Garantia Mínima de 36 meses direto do fornecedor; Incluído Instalação			
03	1	Unid	AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, SPLIT HI WALL 18.000 BTUS OU SUPERIOR. FUNÇÕES: - EQUIPAMENTO QUENTE E FRIO - CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA - CONTROLE REMOTO SEM FIO - REGULAGEM DE AR PARA TRÊS VELOCIDADES - CONTROLE AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE - INSULFLAMENTO DE AR MANUAL EM TRÊS DIREÇÕES - FUNÇÃO SWINQ, INSULFLAMENTO DE AR COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO - FILTRO BACTERICIDA - FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO - FUNÇÃO SLEEP/DORMIR - FUNÇÃO TIMER NÍVEL DE RUÍDO			

			ATÉ 40 DB CONSUMO (W/H) 1730/1900 (F/QF) DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 285 X 830 X 189 MM; GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO: 01 ANO; GARANTIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 05 ANOS; Incluso Instalação			
04	12	Unid	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS Armário de aço 02 (duas) portas de correr com chave, 04 prateleiras internas com regulagem e reforço nas bandejas, pintura epóxi anti-ferruginosa. Medidas: 1,90x0, 90 cm.			
05	1	Unid	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS MEDIDO 1,33 X 0,60 X 0,47			
06	2	Unid	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS e chave, com sapata de nylon chapa nº24 pintura epóxi anti- ferruginosa			
07	1	Unid	BALANÇA ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: capacidade mínima de pesagem: 250 Kg x 50 g ; com uma plataforma em aço carbono de no mínimo 44 x 60 cm, possuindo coluna com alça de movimentação e apoio, com rodízios de movimentação altamente resistentes em polipropileno ou material similar que tenha a mesma resistência, possuindo indicador digital em cristal líquido que permita a inserção de data de fabricação e embalagem, bem como data de validade, além da função de contagem de peças; possuir, também, entrada e saída usb para conexões com computadores, e conectores para impressão. Garantia de 12 meses			
08	1	Unid	BEBEDOURO 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 33 LITROS/HORA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX- 304; GABINETE EM AÇO INOX 430, TOTALMENTE DESMONTÁVEL; PAINEL FRONTAL DE PLÁSTICO INJETADO; TORNEIRAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; THERMOSTATO REGULÁVEL; PINGADEIRA REMOVÍVEL; LARGURA 535 MM, ALTURA 1450 MM, PROFUNDIDADE 590 MM, VOLTAGEM 220 V, AMPERAGEM 2,5 A E POTÊNCIA 390 W; 01 (UM) ANO DE GARANTIA			
09	2	Unid	BEBEDOURO 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 33 LITROS/HORA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX- 304; GABINETE EM AÇO INOX 430, TOTALMENTE DESMONTÁVEL; PAINEL			

			FRONTAL DE PLÁSTICO INJETADO;TORNEIRAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TERMOSTATO REGULÁVEL; PINGADEIRA REMOVÍVEL; LARGURA 535 MM, ALTURA 1450 MM, PROFUNDIDADE 590 MM, VOLTAGEM 220 V, AMPERAGEM 2,5 A E POTÊNCIA 390 W; 01 (UM) ANO DE GARANTIA			
10	1	Unid	CORTINA DE AR 1,50 metro; 220V c/ Controle Remoto com as seguintes características: Dimensões (CxAxP): 150x220x165; Tensão: 220V.; Velocidade do Ar (M/S) 11,0; Vazão: 44m ³ /Min.; Potência: 1/6 C/V; Garantia minima de 1 ano; Incluído Instalação			
11	1	Unid	FOGÃO FOGÃO 2 BOCAS - RECURSOS DO FOGÃO - Easy clean na mesa - esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Manipuladores de nylon injetado com tubo condutor de gás e registros embutidos. Desmontável - facilidade para o transporte Estrutura de cantoneiras de aço. Dimensões: 843 x 720 x 430mm, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES (KW): queimador grande 4 KW, queimador pequeno 1,5 KW. CONSUMO DE GÁS: Queimador grande (kg/h) 0,29 - Queimador pequeno (kg/h) 0,11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Grade interna 160, Grade externa 370, Queimador grande 150, Queimador pequeno 50. (igual ou similar fogão Dako speed fire)			
12	4	Unid	FOGÃO - MODELO DE FOGÃO DE PISO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LÂMPADA DO FORNO DE 40W, 02 PRATELEIRAS NO FORNO DESLIZANTES, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPA DO FORNO EM VIDRO RESISTENTE À TEMPERATURA, MESA EM INÓX SEM FURAÇÃO, PARA GÁS GLP, PROTEÇÃO TRASEIRA, PÉS REGULÁVEIS, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), BIVOLT, GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES			
13	1	Unid	FOGÃO DE 04 BOCAS COR BRANCO			
14	1	Unid	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS , COM FORNO EM CÂMARA E QUEIMADORES DUPLOS 40 X 40 CM			
15	1	Unid	GELADEIRA -Frost Free de no mínimo 342 litros. Características do Produto:- APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: Tipo de refrigerador: 1 porta, com sistema frost free;			

			<p>Cor: branco; Prateleiras: em forma de grade que possam ser reguladas e removíveis, facilitando a limpeza; Gavetas: que mantenham a temperatura e a umidade adequadas para o armazenamento dos alimentos, preservando suas características naturais; Compartimento para laticínios: com propriedade para prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente laticínios, frios e embutidos; Temperatura: com ajustamento através do painel de controle externo, Porta-latas; Porta garrafas; Iluminação interna; Porta reversível; Pés: com ajustamentos para garantir a estabilidade ao refrigerador; Eficiência energética: classe A. DADOS TÉCNICOS: Alimentação: 110 Volts; Consumo aprox. de energia: 36,6 kWh/mês; Lâmpada: 15 Watts; Capacidade de armazenagem refrigerador: 295 litros; Capacidade de armazenagem congelador: 47 litros; Capacidade armazenagem total refrigerador + congelador: 342 litros; Prazo de garantia: no mínimo 01 ano.</p>			
16	1	Unid	GELADEIRA DE 320 LITROS 220 W FROST FREE COR BRANCA			
17	1	Unid	<p>GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR, SISTEMA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS (SENDO 295 LITROS PARA O REFRIGERADOR E 47 LITROS PARA O CONGELADOR), COR BRANCA, 1 PORTA, PRATELEIRAS EM FORMA DE GRADE QUE POSSAM SER REGULADAS E REMOVÍVEIS, GAVETAS QUE MANTENHAM A UMIDADE E TEMPERATURA ADEQUADAS PARA O ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS PRESERVANDO SUAS PROPRIEDADES NATURAIS, COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS COM PROPRIEDADE PARA PROLONGAR O TEMPO DE CONSERVAÇÃO E RESFRIAR MAIS RAPIDAMENTE LATICÍNIOS, FRIOS E EMBUTIDOS, TEMPERATURA COM AJUSTE ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, PORTA LATAS, PORTA GARRAFAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA REVERSÍVEL, PÉS COM AJUSTE GARANTINDO ESTABILIDADE AO REFRIGERADOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 36,6KWH/MÊS, LÂMPADA INTERNA DE 15 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			

18	1	Unid	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COR BRANCA, COM A FUNÇÃO DE DEGELO SECO, AS PRETELEIRAS NÃO PODERÃO SER DE ACRÍLICO, 220 VOLTS			
19	1	Unid	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora Alta Pressão 1740 Libras 220 Volts, vertical, Gatilho com trava de segurança: Stop Total (ao soltar o acionamento da pistola, o jato é interrompido e o motor para automaticamente, voltando a funcionar quando a pistola é acionada novamente, garantindo maior durabilidade ao equipamento e evitando desperdícios de energia), Rodas largas para transporte: permite que o equipamento seja movimentado e guardado com facilidade, Alça para transporte, Economia de água: economiza até 80% de água, se comparado à uma mangueira convencional, Motor: 1,5 kw, Porta-fio, Filtro de água, Desligamento automático: Stop Total - desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho da pistola de água, evitando totalmente, o desperdício de energia e garantindo vida útil prolongada, Adaptador de entrada de água: engate rápido, Protetor térmico, Sistema anti-respingo, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- Equipamento (com os braços e suportes desmontados);- Conjunto mangueira e pistola de alta-pressão;- Tubeira Vario;- Tubeira Turbo;- Engate rápido;- Manuais. DADOS TÉCNICOS: Alimentação: 220 Volts, Consumo aprox. de energia: 1,5 kWh, Potência: 1,5 kw, Tipo de bomba: Não corrosivo, Pressão máxima: 1,740 lbs/pol ² , Vazão de água: 360 l/h, Comprimento aprox. da mangueira: 5,5 m, Conector: para a mangueira de alta pressão e engate rápido para mangueira de jardim, Cabeçote: Não corrosivo, Peso aprox. do produto: 15 kg, Peso aprox. com embalagem: 16 kg, Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31 x 80 x 34 cm, Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 58 x 30 x 38,5 cm. Certificação pelo Inmetro. Garantia mínima de 1 ano			
20	1	Unid	UN MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL 02 VOLANTES COM MESA ESTANTE E MOTOR DE CHAVE BIVOLT REVERSÍVEL			
21	1	Unid	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ESTANTE E MOTOR , CHAVE BIVOLT REVERSÍVEL			

22	1	Unid	MAQUINA DE COSTURA OVERLOKI COM MESA E ESTANTE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E MOTOR COM CHAVE BIVOLT REVERSÍVEL			
23	2	Unid	MESA PARA COMPUTADOR com dimensão de 120cm x 60cm de largura e 72 cm de altura, com suporte para teclado retrátil, na cor cinza			
24	1	Unid	MICROONDAS - FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 27 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 900 W, VOLTAGEM: 220 VOLTS			
25	70	Unid	Pallet plástico rotomoldado-monobloco - med. 1000 x 1200 x 170 mm, 21Kg. Capacidade de carga de até 2.000 Kg. Uso no solo. Na cor cinza claro			
26	1	Unid	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 4,4 LITROS POR HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C; TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DA ÁGUA: 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS; TEMPERATURAS AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C, PRESSÃO MÍNIMA E MÁXIMA DA REDE HIDRÁULICA: 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE ÁGUA (0,029 A 0,391 MPA). PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 13 KG			
27	20	Unid	QUADRO BRANCO - Nas medidas: 90cm de comprimento por 70cm de altura Confeccionado em MDF, sobreposto por laminado melamínico; Moldura em alumínio; Acompanha kit para instalação; Cor da moldura: Alumínio; Garantia mínima de 12 meses			
28	20	Unid	QUADRO DE AVISO COM FORRO EM FELDRO MEDINDO 100 X 70			
29	2	Unid	REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 320LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A), COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, MODELO VERTICAL, GAVETÃO DE LEGUMES, PORTA OVOS, DEGELO DO FREEZER FROST FREE, GARANTIA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES			
30	1	Unid	SERRA ELETRICA para Gesso, caracterizando-se pelo baixo peso-volume e alto desempenho operacional. Motor do tipo universal com rotação/oscilação de 18000 rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça em poliuretano pigmentado			

			<p>desenvolvida para não permitir passagem de calor do conjunto câmbio/motor para a mão do operador, além de propiciar isolamento garantindo segurança constante contra choques elétricos, cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento. Acessórios que acompanham a serra: 01 disco de serra de 50,8mm ou 2" (polegadas), 01 disco de serra de 63,5mm ou 2½" (polegadas) produzidos em lâminas em aço especial tratadas em banho antioxidante e 01 chave combinada de 12,7mm ou ½" (polegada).</p> <p>Apresentada em duas versões de motores: um a 110 Volts e outro a 220 Volts e ambos com consumo de 180 watts a 60 hertz.</p> <p>Acessórios que acompanham o produto: - Disco de Serra com Ø de 50,8mm ou 2 pol. - Disco de Serra com Ø de 63,5mm ou 2½"</p>			
31	1	Unid	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA 10 KG, COR BRANCA, VOLTAGEM: 220 VOLTS			
32	1	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 220 V			
Total da proposta em R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este

fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2012**, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2012** Processo n.º.:
0017242/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 81/2012**
0017242/2012

Processo n.º.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **31/12/2012**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.05.00.04.122.0034.00.2011.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.06.00.04.122.0032.00.2094.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

02.01.08.00.12.122.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.08.00.12.122.0032.00.2205.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.09.00.04.122.0032.00.2015.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.09.00.15.452.0164.00.2060.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.16.00.11.331.0032.00.2188.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.18.00.04.131.0033.00.2006.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.304.0096.00.2087.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente
02.01.22.00.10.305.0098.00.2043.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA FISCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 31 de maio de 2012.

Examinada e aprovada por: